

## ATA

Ata da Reunião Extraordinária do Colegiado e dos docentes que atuam no Curso de Tecnologia em Gastronomia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *Campus Ubajara*

Às quatorze horas, do dia nove de junho de dois mil e vinte, por meio de vídeo conferência, na presença dos professores que formam o colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia e os demais docentes, que atuam no curso, da coordenadora Manuella Macêdo Barbosa, do diretor de ensino, Mário de Oliveira Rebouças Neto, dos docentes Luanny da Silveira Siqueira, Mônica do Vale Paiva, Marcelo Bandecchi, Marco Henrique de Brito Mudo, Valéria Cristina Nogueira, Kácio de Lima Evangelista, Enildo Elias Bezerra e Hélder Araújo de Carvalho, iniciou-se a reunião do colegiado. A professora Manuella Macêdo esclareceu que a principal pauta da reunião seria a decisão das disciplinas que seriam ofertadas durante o semestre de 2020.1. O semestre funcionaria de forma remota, tendo início em 27 de julho de 2020 e término em 30 de outubro de 2020, a referida proposta de calendário foi a mais bem aceita em votação realizada pela DIREN, em que todo o corpo docente teve a oportunidade de votar, através de um formulário. A coordenadora, antes de realizar o levantamento das disciplinas, explicitou alguns pontos que foram debatidos em reunião realizada com DIREN, Coordenações, CTP e CCA, em momento anterior, compartilhado as seguintes informações com os docentes: 1. O limite de 12 horas/semanais, estipulado para as disciplinas extra curriculares, poderia ser ultrapassado, chegando ao limite máximo de até 20 horas/semanais, conforme resolução que regulamenta a carga horária docente. Esse ponto foi abordado porque durante o funcionamento modular, das disciplinas extra curriculares, como a oferta seria durante o mês de junho, para o docente que ofertasse uma disciplina de 40 horas, já ficaria com 10 horas/semanais, no caso das disciplinas extra curriculares, totalizando 4 módulos, cada um, de dez horas por semana; 2. O registro das aulas síncronas e assíncronas deveria ser, preferencialmente, realizado dentro do horário de funcionamento da Instituição, conforme direcionamento da DIREN; 3. Foi discutido que, caso o docente achasse prudente não ofertar uma disciplina curricular, por conta de algumas peculiaridades inerentes à algumas disciplinas (aulas práticas, por exemplo), poderia ofertar uma disciplina extra curricular ou um curso FIC, como forma de resguardar o seu período de trabalho remoto; 4. Para as disciplinas práticas teria a possibilidade de ser ofertada a parte teórica, de início, durante o período remoto e, posteriormente, a parte prática, durante o retorno; 5. Foi repassada a possibilidade, segundo sugestão da CTP, visando diminuir o choque de horários, de que o docente registrasse, semanalmente, a carga horária da disciplina, com um acréscimo de até 50% semanal da carga horária referente àquela disciplina; 6. Também foi repassada a possibilidade, para aqueles

docentes que ficassem com uma carga horária muito alta, durante o período remoto, que pudesse dividir a disciplina com outro docente que aceitasse e tivesse afinidade pelo conteúdo. O professor Marco Mudo pediu para esclarecer algumas dúvidas, durante a reunião: 1. Se as disciplinas que seriam ofertadas em 2020.1 eram aquelas que teriam possibilidade de serem conduzidas de forma remota; 2. Se todas as disciplinas que não seriam ofertadas, ficaria como a opção de trancamento para o aluno, pois, sendo dessa forma, as turmas de 2020.2 ficariam maiores, no entanto, não ficariam em duplicidade. Para responder a este questionamento, o professor Mário, esclareceu que o aluno teria a opção de não trancar, no entanto, se isso ocorresse, o docente trabalharia com dois diários, pois a disciplina fecharia com pendências, mas não com duas turmas, pois todos os discentes ficariam em uma única turma. O diretor de ensino esclareceu que, nesse requisito, poderiam ser limitados os número de vagas, considerando a quantidade de alunos remanescentes, que optaram por não trancar em 2020.1, e quantidade de vagas excedente, considerando o limite máximo de 35, seria ofertada para 2020.2 3. O professor Marco questionou se, em uma disciplina com 50% da parte teórica e 50% da parte prática, se poderia ser ofertada só a parte teórica; 4. O professor perguntou se ministrando a parte teórica em 2020.1, poderia ofertar a disciplina integral, em 2020.2, mais a parte que ficou pendente de prática em 2020.1. O professor Mário respondeu que a ideia, é voltar de forma gradual, e dessa forma, devido às medidas sanitárias, a quantidade de alunos deveria ser reduzida, logo, o direcionamento era que a turma fosse dividida, mas que isso contaria na carga horária dos docentes. 5. O professor Marco ressaltou que, diante desse cenário, o professor extrapolaria sua carga horária docente. No entanto, o diretor de ensino disse que isso não necessariamente ocorreria, pois mencionou a possibilidade de não ofertar a mesma disciplina em 2020.2, e o docente, retomar somente a parte prática de 2020.1. A docente Mônica do Vale perguntou se, em ofertando duas das quatro disciplinas que ministra, em 2020.1, se necessariamente teria que ofertar as mesmas disciplinas em 2020.2, ou poderia alternar as disciplinas. O professor Mário respondeu que poderia alternar as disciplinas entre os semestres de 2020.1 e 2020.2. O professor Marcelo questionou se poderia, semanalmente, lançar no sistema a carga horária da disciplina mais um adicional de 50%. O diretor de ensino respondeu que essa orientação seria uma sugestão da CTP, a nível de organização. O professor Marcelo proferiu que, se essa orientação fosse uma regra, ele precisaria de 14 semanas e o calendário a ser trabalhado, só tem 12 semanas, dessa forma, essa orientação poderia ficar impraticável. O professor Marcelo explicou, também, que a disciplina, se ministrada de forma modular, extrapolaria a carga horária semanal. O diretor de ensino aconselhou que a disciplina fosse ministrada, dentro de calendário, de forma diluída, e que, se houvesse, alguma ocasião em que o docente necessitasse extrapolar a carga horária de 20 horas/semanais, isso seria de responsabilidade do professor. A professora Manuella perguntou se alguém tinha mais algum questionamento e prosseguiu com o levantamento das disciplinas que seriam ofertadas em 2020.1, por semestre. A coordenadora mencionou que as disciplinas permaneceriam nos

horários já cadastrados no acadêmico, pois o aluno já tinha o conhecimento desse horário. As disciplinas sugeridas pelos docentes foram:

CURSO	NÍVEL DE ENSINO	COMPONENTE CURRICULAR	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO
Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Superior	Serviços de Alimentos e Bebidas	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		Segurança do Trabalho	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		História da Gastronomia	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		Técnicas de Comunicação Oral e Escrita	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		Estrutura Física em Serviços de Alimentação	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		Alimento, Sociedade e Cultura	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		Nutrição e Dietética	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		Controle de Custos	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		Análise Sensorial	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		Cultivo de Matérias-primas	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		Enogastronomia	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		Panificação Avançada	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		Cozinha Brasileira	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
		Cozinha Oriental	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020
Libras	27 de julho de 2020	30 de outubro de 2020		

Dando prosseguimento à reunião, a professora Mônica perguntou se ministrando a parte teórica de uma disciplina, que continha parte prática, contaria a carga horária total ou 50% da carga horária. O diretor de ensino esclareceu que, para início, contaria só a parte teórica, correspondente a 50% da carga horária total. A coordenadora informou que o aluno Claudio Vale

estava com 56 horas extras complementares e enviou, por e-mail, alguns certificados, dentre estes, um com um curso de carga horária superior 20 horas, e que dessa forma, como o aluno não tinha atingido o limite máximo, nesse requisito, pontuou mais 5 horas, totalizando 61 horas. A professora Manuella informou que terá uma reunião com os discentes, abordando as disciplinas de 2020.1 curriculares, de forma remota e com calendário reduzido, e solicitou o auxílio dos docentes. A coordenadora informou que aqueles gêneros alimentícios que não haviam sido justificados, por e-mail, em sua utilização, foram reduzidos ou retirados da licitação de gêneros da Gastronomia, para evitar desperdícios e prejuízos ao erário. Sem mais nenhum tópico a ser discutido, a professora Manuella Macêdo cumpriu a formalidade de praxe, agradecendo a todos pela presença, encerrou a reunião e lavrou a presente ata.